**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n.569463/2014.**

**Recorrente - Daniel Servat.**

Auto de Infração n. 114665, de 10/10/2014.

Relatora – Adelayne Bazzano Magalhães – SES.

Advogado – Tiago Sturm da Rocha – OAB/MT 22.381-B.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

**Acórdão – 042/2021**

Auto de Infração n. 114665, de 10/10/2014. Por praticar pesca em desacordo com a Lei 9.605/98, por pescar 5 (cinco) peixes fora da medida, e em quantidade superior ao permitido. Decisão Administrativa n. 030/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 114665, arbitrando a multa de R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais), com fulcro no artigo 35 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que seja reconhecido nulidade do auto de infração, por falta de amparo legal, declarando sua nulidade e, alternativamente, seja devolvido ao recorrente, reformando a decisão administrativa, absolvendo o autuado da pena de multa. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolher o voto da relatora, pois no referido processo verifica-se que da data de 10/10/2014, Auto de Infração até a Certidão de fls. 17, em 25/10/2017, tem-se o decurso do prazo de 3 (três) anos e 15 (quinze) dias que o processo se encontra paralisado, desta forma, temos o reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente. Nesse sentido, reconhecemos a prescrição intercorrente, com fulcro no art. 19, §2º do Decreto Estadual n. 1.986/2013, subsidiariamente o Decreto Federal 6.514/08, art. 21, §2º, declarando a extinção do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da SES

**William Khalil**

Representante do CREA

**Fabíola Laura Costa**

Representante da FECOMÉRCIO

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante do ITEEC

**Leonardo Gomes Bressane**

Representante do AÇÃO VERDE

Cuiabá, 11 de junho de 2021.

 **William Khalil**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**